Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 934

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Homologação / Adjudicação 10
Rescisão 10

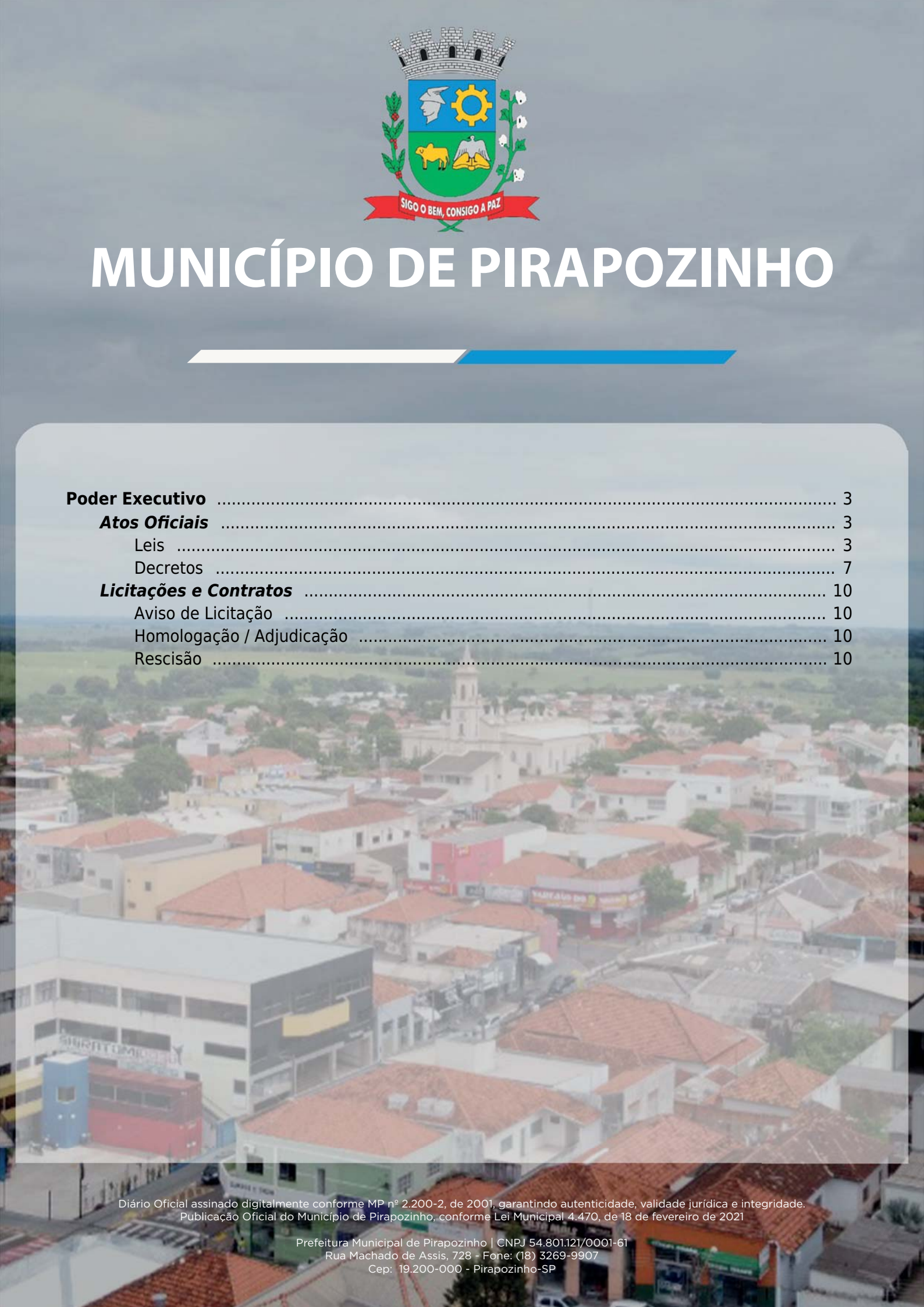

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.722, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Revoga o artigo 3º e altera redação do artigo 5º., da Lei Municipal nº 4.289, de 14/02/2018, que dispõe sobre: Criação de cargos públicos de provimento permanente de Diretor de Escola, Professor Auxiliar de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar, junto ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º., da Lei Municipal nº 4.289, de 14/02/2018.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 5º., da Lei Municipal nº 4.289, de 14/02/2018, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 5º. O Módulo de Gestor de Escola das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho – SP., deverá estar alinhado com a Resolução DME nº 008/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53030202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLFC/djr/rastz-08h12min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.723, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Revoga os artigos 2º e 5º., da Lei Municipal nº 4.307, de 09/03/2018, que dispõe sobre: Revoga o art. 4º e altera redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.289, de 14/02/2018, que dispõe sobre: Criação de cargos públicos de provimento permanente de Diretor de Escola, Professor Auxiliar de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar, junto ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 2º e 5º., da Lei Municipal nº 4.307, de 09/03/2018

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLFC/djr/rastz-08h14min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.724, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
274	06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	
	01	TESOURO
	100 131	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR
	R$ 30.000,00	

Superav Financeiro

02 05 00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
275	27.813.0007.2035.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 138	GERAL - CONVENIO ELABORAÇÃO DE PROJETOS
	R$ 35.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**:

02 09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
242	15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 30.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-08h19min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.588, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: VIGIA.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
13º	*Prazo expirado*		
14º	*Convocação efetuada em 28/01/2025 (Diário Oficial: Ano V, Ed. 918, Pg. 10)*		
15º	JESSICA MESSIAS BICUDO LEME	567499	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h03min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.589, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.724, de 19 de fevereiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
274	06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	
	01	TESOURO
	100 131	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR
	R$ 30.000,00	

Superav Financeiro

02 05 00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
275	27.813.0007.2035.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 138	GERAL - CONVENIO ELABORAÇÃO DE PROJETOS
	R$ 35.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**:

02 09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
242	15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 30.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-08h19min

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 04-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21-2025
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de fevereiro de 2025, às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE CARNÊS DE I.P.T.U., TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE IMPOSTOS DE I.S.S.Q.N. FIXO – EXERCÍCIO DE 2025.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 04-2025 – PROCESSO Nº. 21-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE CARNÊS DE I.P.T.U., TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE IMPOSTOS DE I.S.S.Q.N. FIXO – EXERCÍCIO DE 2025,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 19 de fevereiro de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 18 de fevereiro de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 04-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21-2025
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de fevereiro de 2025, às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE CARNÊS DE I.P.T.U., TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE IMPOSTOS DE I.S.S.Q.N. FIXO – EXERCÍCIO DE 2025.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 04-2025 – PROCESSO Nº. 21-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE CARNÊS DE I.P.T.U., TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DE IMPOSTOS DE I.S.S.Q.N. FIXO – EXERCÍCIO DE 2025,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 19 de fevereiro de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 18 de fevereiro de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05-2025
PROCESSO Nº. 17-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E LIMPEZA FÍSICA DE FONTES/PISCINAS.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação n° 05-2025 – Processo Licitatório nº 17-2025**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E LIMPEZA FÍSICA DE FONTES/PISCINAS,** a favor da empresa **PAULO HENRIQUE SARAIVA - MEI - , CNPJ nº 54.296.537/0001-70**, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

PM de Pirapozinho – SP, 17 de fevereiro de 2024.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

Rescisão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **RATIFICADO** a **CHAMADA PÚBLICA nº. 01-2025 – PROCESSO Nº. 01-2025,** que tem por objeto a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (LEI Nº 14.399/2022)**, ha favor da pessoa física e jurídicas abaixo descritas:

Primeira Vaga (Coletivos/Grupo Culturais sem CNPJ): **DIANOSON ANTONIO ALVES FERREIRA,** portador do CPF nº. 369.XXX.258-63, no valor de **R$ 8.288,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

Segunda Vaga (Pessoa Jurídica de Natureza ou Finalidade Cultural): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AGROCILA E DESPORTIVA DE PIRAPOZINHO**, inscrita no CNPJ nº. 53.XXX.909/0002-77, no valor de **R$ 8.288,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

Terceira Vaga (Ponto e Pontões de Cultura): **PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA ESPORTE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE,** inscrita no CNPJ nº. 09.XXX.802/0001-72, no valor de **R$ 4.570,13 [QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Pirapozinho, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028